



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

LEI Nº 123 DE 27 DE ABRIL DE 1.990

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS, AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM - RS.

NERY GASPARIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda na forma prevista no artigo 50 e seu Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal, APROVOU, e EU promulgo a seguinte;

LEI

ARTIGO 1º) - É concedido a partir de 1º de Abril de 1.990, aumento de proventos em 5% (Cincopor cento) aos INATIVOS do Poder Legislativo de Erechim, Rs.

ÚNICO - o Aumento previsto neste Artigo estende-se também aos CARGOS EM COMISSÃO, criados pelas LEIS NºS.: 111, 115 e 116.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias, em seus respectivos órgãos, ficando o Executivo Municipal autorizado à suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário,

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativo a 1º de Abril de 1.990.

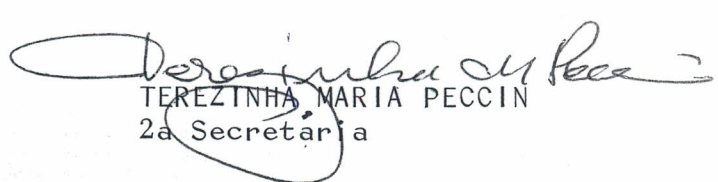
CÂMARA MUNICIPAL, 27 DE ABRIL DE 1.990


NERY GASPARIN
Presidente

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

ata Supra


OREDAN DAVID TONIN
1º Secretário


TEREZINHA MARIA PECCIN
2ª Secretária